

PROJETO DE LEI Nº 059/21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver o Programa Agrícola “Silagem na Hora Certa – Grande Colheita”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Agrícola denominado “Silagem na Hora Certa – Grande Colheita”, objetivando, através de subsídio financeiro, estimular o emprego de tecnologias de colheita de silagem através de Colheitadeira, estimulando o aumento da produção e produtividade primária junto às pequenas unidades de produção local, na geração de emprego e renda, em caráter de complementação e alternativo aos trabalhos de colheita de silagem atualmente disponibilizados pela municipalidade.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com os produtores rurais locais e com a EMATER/ASCAR.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, para consecução dos objetivos do Programa, participará com a concessão de um subsídio financeiro aos produtores rurais integrantes do Programa, que será proporcional a área da colheita de silagem.

Art. 4º - O subsídio financeiro de que trata o Artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hectare, a ser implementado em áreas com no mínimo 02 (dois) hectares e limitado a 20 (vinte) hectares por unidade produtiva/ano.

§ 1º - Cada unidade de produção terá direito a até dois subsídios anuais (safra e safrinha), observado o previsto no *caput*.

§ 2º - Poderão participar do Programa os proprietários ou possuidores de imóveis rurais locais.

§ 3º - A adesão ao programa e a concessão do subsídio se dará pelo critério de unidade de produção.

§ 4º - A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, por seus servidores e técnicos, em parceria com os técnicos da EMATER/ASCAR, efetuará a vistoria, mapeamento, cadastramento e fiscalização de cada área e produtor.

§ 5º - O subsídio financeiro será concedido a cada produtor, que preencha a todos os requisitos de adesão, e somente após a realização de vistoria que constate a efetiva colheita de silagem, identificando-a.

Art. 5º - Os produtores interessados em participar do programa deverão, a cada novo pedido de subsídio, cadastrar-se junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º - A EMATER/ASCAR, em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, participará com o repasse de orientações técnicas aos produtores integrantes do programa no que se refere as tecnologias a serem aplicadas, sua utilização e manejo, bem como na realização das vistorias.

Art. 7º - Poderão participar do programa todos os interessados na realização da colheita de silagem através de Colheitadeira de Silagem (a qual possui produção média 04 (quatro) vezes superior à dos tratores agrícolas), inclusive os possuidores/proprietários de máquinas agrícolas, que possuírem talão de produtor cadastrado e ativo no Município de Florianópolis – RS (no mínimo uma movimentação anual), que estejam em dia com a fazenda pública municipal e que atendam a todos os requisitos e regras do programa.

Art. 8º - O pagamento do subsídio de que trata esta Lei será efetuado diretamente ao produtor beneficiário e/ou mediante autorização deste ao responsável pela realização da colheita da silagem, e somente após a verificação do atendimento das regras do Programa.

Art. 9º - O Poder Executivo, mediante Decreto Municipal, regulamentará no que couber, a presente lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas junto ao Orçamento Municipal vigente.

Art. 11 - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 059/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, a nível local, o programa de incentivo agrícola, "Máquina na Hora Certa – Grande Colheita".

O programa, que funcionará como complementação e alternativo aos trabalhos de colheita de silagem atualmente disponibilizados pela municipalidade, objetiva, através de subsídio financeiro, estimular o emprego de tecnologias de colheita de silagem através de Colheitadeira, uma vez que esta possui produção quatro vezes maior que os tratores agrícolas, as quais contribuem para o aumento da produção e produtividade primária junto às pequenas unidades de produção local, na geração de emprego e renda.

O subsídio, limitado aos valores constantes do Projeto de Lei, será implementado pelo Município, podendo ser futuramente ampliado, observada a capacidade financeira e orçamentária, e respeita a proporcionalidade atual para os usuários dos tratores agrícolas.

O benefício será pago diretamente ao produtor beneficiado ou por quem este indicar como responsável pela realização do plantio, pelo critério de unidade de produção.

O Município, conforme é sabido, possui uma patrulha agrícola que nem sempre consegue atender a todos os produtores locais e em tempo apropriado, situação que leva, muitas das vezes, a efetuar a colheita de silagem já num momento não muito adequado, o que prejudica a produtividade e produção local, além de exigir um grande deslocamento das máquinas de uma propriedade a outra, que demanda tempo e recursos.

Com o presente programa pensa o Município conceder ao pequeno produtor rural local, que é aquele que menos conta com estrutura de máquinas e equipamentos, sendo, por conseguinte mais dependente das máquinas e equipamentos do município ou de terceiros, um valor em moeda corrente para que auxilie no custeio das despesas com a contratação de terceiros para efetuar a colheita de silagem em sua propriedade, com a tranquilidade e a segurança de estar aplicando a tecnologia certa no momento adequado.

Com o repasse deste auxílio, deste subsídio, o pequeno produtor terá a liberdade e a possibilidade, de contratar um prestador de serviços,

conseguindo programar melhor as datas, as épocas de colheita de silagem, com vistas a uma melhor produtividade, e desafogando a demanda invencível da patrulha agrícola local, e diminuindo o tempo que as máquinas ficam rodando em deslocamentos de uma propriedade a outra, aumentando assim o tempo de uso útil das mesmas.

Os produtores interessados deverão, a cada colheita de silagem, solicitar tal benefício, sendo específico para aquele momento, não havendo cadastro permanente e nem automático. Cada colheita de silagem considerar-se-á um benefício e deverá ser assim requerido.

Temos que com o presente programa se terá condições de atender a todas as propriedades locais em um menor tempo, e com economia de recursos públicos.

O valor do subsídio a ser concedido pelo município busca contribuir para o custeio das despesas do pequeno produtor com a contratação dos serviços de colheita de silagem nas propriedades.

O agricultor poderá escolher, ou utiliza os serviços disponibilizados pelo Município, ou “faz por conta” e o Município auxilia no custeio.

Temos que o presente programa, manifestamente, contempla o interesse público local, especialmente porque alguns de nossos agricultores já testaram os referidos serviços, os quais tem obtido ampla aprovação do setor agrícola.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.